

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.232
DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial a Festa de Santa Cruz, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial a “**Festa de Santa Cruz**”, que acontece anualmente no dia 14 de setembro, na Rua do Riachão, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 20 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

WASHINGTON DA
CRUZ
SILVA:97840491553

Assinado de forma digital por
WASHINGTON DA CRUZ
SILVA:97840491553
Dados: 2025.08.20 09:42:17 -03'00'

**WASHINGTON DA CRUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO**

Angela Albino
Assinado de forma digital por Angela
Albino
Dados: 2025.08.20 09:36:12 -03'00'

Secretária Municipal de Governo e Inovação

Projeto de Lei de autoria da Parlamentar Fabiana da Costa Santos Chagas

Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/lagarto>